Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Terça-feira, 31 de março de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1187

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Decretos 2

Licitações e Contratos 4

Aviso de Licitação 4

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro
(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309
www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 2.107/2026

27 de fevereiro de 2026

"INSTITUI A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA"

ARILDO OSMAR DE MORO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,*

CONSIDERANDO a lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742, de 1993 e alteração dada pela Lei nº 12.435, de 2011, especialmente em seus Art.2º e Art.6,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS 2012, expressivamente em seu Art.90º A União, os Estados, o Distrito federal e os Municípios devem instituir a área da Vigilância Socioassistencial diretamente vinculada aos órgãos Gestores da Política de Assistência Social, dispondo de recursos de incentivo a gestão para sua estruturação e manutenção.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Vigilância Socioassistencial no Município de Cruzália/Sp. A Vigilância Socioassistencial constitui como uma área essencialmente dedicada à gestão da informação, comprometida com o apoio efetivo ás atividades de planejamento , gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão; e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS.

Art. 2º - A Vigilância Socioassistencial, deverá;

I. Produzir, sistematizar, analisar e disseminar de informações que gerem conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias/usuários ou potenciais usuários da política de assistência social, as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre os mesmos, bem como tipo, quantidade e qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial de um determinado território;

II. Estar presente em todas as etapas que envolvem a oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desde o seu planejamento, ações de acompanhamento, chegando até a avaliação de suas execuções, que, a depender do desempenho, permite a opção pela permanência ou correção das atividades executadas. Tal dinâmica propicia a obtenção de um diagnóstico situacional reunindo informações que favorecem a efetivação do caráter preventivo da política de assistência social, bem como a redução de seus agravos.

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B491-B24D-2971-436F e informe o código B491-B24D-2971-436F

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2025 A 2028

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 3º - Fica nomeado o servidor **Givaldo de Jesus Santana** (Assistente Social) como responsável pela operacionalização, gestão e monitoramento dos trabalhos referentes à Vigilância Socioassistencial.

Art. 4º - O Setor de Vigilância Socioassistencial deverá ser diretamente vinculada a gestão do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - As despesas com a Vigilância Socioassistencial correrão através de dotação orçamentaria própria suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzália-SP, 27 de fevereiro de 2026.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado nesta Prefeitura na data supra.

MAICON ISAM DOS SANTOS
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MAICON ISSAM e ARILDO OSMAR DE MORO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/B491-B24D-2971-436F e informe o código B491-B24D-2971-436F

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
TERMO DE CONTRATO Nº 13/2026

Processo nº 353/2026 – Dispensa de Licitação n° 494/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA SOCIAL FRENTE DE TRABALHO. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Contratada:53.695.663 AMARILDO LOURENCO DA SILVA. CNPJ nº 53.695.663/0001-34. Valor: R$ 30.000,00. Data da assinatura: 16/03/2026. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

.....